LEI Nº 1.038/2000
Concede reajuste salarial ao Funcionalismo Público Municipal.

O **Prefeito Municipal de João Neiva,** Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Reajusta em 11,03% (onze vírgula zero três por cento) a remuneração de todos os servidores municipais sobre os valores percebidos no mês de março de 2000, conforme Anexo I e seus desdobramentos, o qual faz parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - O reajuste de que trata a presente Lei aplica-se aos servidores em geral, vinculados ao Plano de Carreira, Estrutura Administrativa, Magistério, Inativos, Pensionistas, Autarquias e Fundações, no âmbito municipal.

Parágrafo único – Excetuam-se da abrangência da presente Lei o padrão CC-I da Estrutura Administrativa do Município de João Neiva, cujos reajustes regem-se pela Lei nº 0905/98.

Art. 3º - O abono concedido aos servidores pertencentes aos padrões I e II do Plano de Carreira, criado através da Lei Municipal nº 0531/95, passará a ser de R$ 20,00 (vinte reais) e R$ 15,00 (quinze reais), respectivamente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroage seus efeitos a 01/04/2000, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 19 dias do mês de abril de 2000.

Aluyzio Morellato
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 19 de abril de 2000.

Maria Nazarena Devens Grazioti
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, 356 - CENTRO - TEL.:(0xx27) 258-2555 - FAX: (0xx27) 258-2629
CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DOS SALÁRIOS

PLANO GERAL DE CARREIRAS

Padrão	Valor percebido em março/2000 R$	Percentual Proposto %	Valor reajustado R$	Abono R$	Total com Abono R$
I	136,00	11,03	151,00	20,00	171,00
II	161,58	11,03	179,40	15,00	194,40
III	231,22	11,03	256,72		256,72
IV	243,74	11,03	270,62		270,62
V	339,17	11,03	376,58		376,58
VI	390,04	11,03	433,06		433,06
VII	493,41	11,03	547,83		547,83
VIII	671,05	11,03	745,07		745,07

DEMONSTRATIVO DOS SALÁRIOS
PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO

Padrão	Valor percebido em março/2000 R$	Percentual Proposto %	Valor reajustado R$	Abono R$	Total R$
I	209,21	11,03	232,29		232,29
II	258,78	11,03	287,32		287,32
III	320,13	11,03	355,44		355,44
IV	396,06	11,03	439,75		439,75
V	489,85	11,03	543,88		543,88

OBS.: O PADRÃO I DO CONTRATADO CONTINUA COM O ABONO DE R$ 50,00

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Padrão	Valor percebido em março/2000 R$	Percentual Proposto %	Valor reajustado R$	Abono R$	Total R$
CC-II	1.300,00	11,03	1.443,39		1.443,39
CC-III	800,00	11,03	888,24		888,24
CC-IV	500,00	11,03	555,15		555,15
CC-V	250,00	11,03	277,58		277,58

OBSERVAÇÃO DO ANEXO I

PLANO GERAL DE CARREIRA

PADRÃO I : Coveiro, Jardineiro, Servente, Trabalhador Braçal, Vigia.

PADRÃO II: Atendente, Conservador de Máquina, Telefonista.

PADRÃO III: Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Assistente Social, Auxiliar de Biblioteca, Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Laboratório.

PADRÃO IV: Bombeiro, Carpinteiro, Pedreiro, Operador de Trator Agrícola.

PADRÃO V: Agente Fiscal, Agente Citológico, Escriturário, Mestre de Serviços, Motorista de Veículos Leves.

PADRÃO VI: Agente de Arrecadação, Agente de Vigilância Epidemiológica, Mecânico, Motorista de Ônibus, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas.

PADRÃO VII: Oficial Administrativo, Técnico Agrícola, Técnico em Contabilidade, Técnico em Análises Clínicas.

PADRÃO VIII: Advogado, Assistente Social, Contador, Enfermeiro, Odontólogo, Médico.

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CC-II – Chefe de Gabinete, Tesoureiro.

CC-III – Chefe de Departamento.

CC-IV – Chefe de Divisão.

CC-V – Chefe de Seção, Secretário da Junta de Serviço Militar.